COGES
Contabilidade Geral do Estado

RO GOV

ROTEIRO CONTÁBIL

Nº 008/2023/COGES - R1



Investimentos
Permanentes
Método da Equivalência
Patrimonial - MEP

SUMÁRIO

1. Introdução 3
2. Conceitos Fundamentais 4
3. Reconhecimento Inicial 5
4. Procedimento Geral de Avaliação dos Investimentos 11
4.1. Identificação das Entidades Sujeitas ao MEP 11
4.2. Confirmação do Percentual de Participação 12
4.3. Demonstração Contábil Utilizada na Avaliação 12
4.4. Procedimento para Cálculo do Investimento 14
4.5. Ajustes para Resultados não Realizados 15
4.6. Resultado da Avaliação 15
5. Contabilização 15
5.1. Resultado Positivo em Investimentos Permanentes 16
5.2. Resultado Negativo em Investimentos Permanentes 16
5.3. Registro de Provisão para Perdas em Investimentos Permanentes 17
5.3.1. Redução da Provisão 17
5.3.2. Aumento da Provisão 17
5.4. Ajustes de Exercícios Anteriores 18
5.4.1. Ajuste Positivo em Investimentos Permanentes 18
5.4.2. Ajuste Negativo em Investimentos Permanentes 18
5.4.3. Redução da Provisão em Ajustes de Exercícios Anteriores 19
5.4.4. Aumento da Provisão em Ajustes de Exercícios Anteriores 19
5.5. Quadro Resumo dos Eventos 19
6. Ajustes, Provisão para Perdas e Baixa de Investimentos Permanentes 20
6.1. Quadro de Decisão Operacional 20
6.2. Baixa de Investimentos 20
6.3. Provisão para Perdas em Investimentos Permanentes 21
7. Disposições Finais 21
ANEXO I 23

1. Introdução

Os investimentos permanentes representam as participações societárias mantidas pelo estado de Rondônia em empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sobre as quais exerça controle, controle conjunto ou influência significativa. Esses investimentos integram o Ativo Não Circulante e devem ser mensurados de forma a evidenciar, com fidedignidade, a participação patrimonial do Estado nas entidades investidas.

A avaliação desses investimentos é realizada, quando aplicável, por meio do Método da Equivalência Patrimonial - MEP, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, especialmente a NBC TSP 18 (R1) – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto. Por esse método, o valor contábil do investimento é atualizado em função das variações ocorridas no patrimônio líquido da entidade investida, assegurando que as demonstrações contábeis representem adequadamente os efeitos patrimoniais decorrentes da participação societária do Estado.

No estado de Rondônia, a aplicação do MEP demanda procedimentos específicos em razão dos diferentes cronogramas de encerramento contábil do Estado e das entidades investidas. Em determinadas situações, as demonstrações contábeis definitivas das investidas não estão disponíveis dentro do prazo estabelecido para o encerramento do exercício financeiro estadual, exigindo que a avaliação seja realizada com base na informação contábil mais recente disponível, sem prejuízo da posterior revisão dos valores registrados quando da divulgação das demonstrações definitivas.

Nesse contexto, este roteiro estabelece os procedimentos para a apuração, contabilização, controle e atualização dos investimentos permanentes avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial, contemplando, entre outros aspectos, os registros decorrentes da equivalência patrimonial, os ajustes de exercícios anteriores, a constituição, complementação e reversão de provisões para

perdas, bem como os procedimentos aplicáveis às situações de patrimônio líquido negativo e à baixa de investimentos.

O roteiro tem como finalidade padronizar os procedimentos adotados pela Contabilidade Geral do Estado e promover a uniformidade na aplicação dos eventos contábeis do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia - Sigef, de forma a orientar a realização dos registros contábeis em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as demais normas aplicáveis à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

2. Conceitos Fundamentais

Os conceitos apresentados neste capítulo possuem finalidade operacional e destinam-se à correta aplicação dos procedimentos previstos neste roteiro.

Para situações específicas não contempladas, deverão ser observadas as disposições da NBC TSP 18 (R1) e demais normas aplicáveis.

Investimentos Permanentes
São participações societárias mantidas pelo estado de Rondônia em empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sobre as quais detenha controle, controle conjunto ou influência significativa. Os investimentos permanentes são registrados no Ativo Não Circulante e representam a participação patrimonial do Estado na entidade investida.
Método da Equivalência Patrimonial – MEP
É o método de avaliação pelo qual o valor do investimento é atualizado em função das variações ocorridas no patrimônio líquido da entidade investida. Por esse método, os resultados positivos ou negativos apurados pela investida impactam diretamente o valor do investimento registrado pelo Estado. De forma simplificada: • aumento do patrimônio líquido da investida tende a aumentar o valor do investimento; • redução do patrimônio líquido da investida tende a reduzir o valor do investimento. Exemplo: Patrimônio Líquido da Investida: R$ 100.000.000,00 Participação do Estado: 49% Valor do investimento apurado pelo MEP: R$ 100.000.000,00 × 49% = R$ 49.000.000,00
Influência Significativa
É o poder de participar das decisões relativas às políticas financeiras e operacionais da entidade investida, sem exercer controle individual sobre suas atividades. A existência de influência significativa é um dos critérios que determinam a aplicação do Método da Equivalência Patrimonial.
Controle em Conjunto
É o compartilhamento do controle por meio de acordo vinculante, que existe apenas quando decisões sobre as atividades relevantes exigirem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.
Acordo em Conjunto
É o acordo pelo qual duas ou mais partes têm controle em conjunto.

Patrimônio Líquido da Investida
Corresponde à diferença entre os ativos e passivos da entidade investida. O patrimônio líquido constitui a principal base utilizada para apuração do valor do investimento pelo Método da Equivalência Patrimonial. Para fins deste roteiro, deverá ser utilizado o patrimônio líquido constante da demonstração contábil adotada na avaliação.
Patrimônio Líquido Negativo
Ocorre quando o total de obrigações da entidade investida supera o total de seus ativos. Nessas situações, a avaliação do investimento deverá observar os procedimentos específicos relativos à provisão para perdas e à baixa de investimentos previstos neste roteiro.
Provisão para Perdas em Investimentos Permanentes
Representa o registro contábil utilizado para refletir perdas associadas à participação do Estado em entidades investidas que apresentem patrimônio líquido negativo ou outras situações que exijam ajuste da representação patrimonial do investimento. A provisão deverá ser revista sempre que houver nova avaliação da investida.
Ajustes de Exercícios Anteriores
São registros efetuados para adequação dos saldos contábeis quando informações definitivas se tornam disponíveis após o encerramento do exercício financeiro. No processo de avaliação dos investimentos permanentes, os ajustes de exercícios anteriores são utilizados principalmente quando o investimento foi inicialmente calculado com base em informações provisórias e posteriormente recalculado a partir das demonstrações contábeis definitivas da investida.
Demonstração Contábil Mais Recente Disponível
Conforme o item 8 - Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado Em Conjunto (ECC) do MCASP, a avaliação dos investimentos deve considerar as demonstrações contábeis mais recentes das empresas controladas, ajustadas para refletir eventos ou transações relevantes ocorridas entre a data dessas demonstrações e a data de consolidação das informações. Para fins de aplicação deste roteiro, considera-se demonstração contábil mais recente disponível aquela existente na data da avaliação do investimento. A utilização dessa informação tem por objetivo permitir a tempestiva contabilização dos investimentos dentro dos prazos estabelecidos para encerramento do exercício financeiro estadual. Quando posteriormente forem disponibilizadas demonstrações contábeis mais atualizadas ou definitivas, deverão ser realizados os ajustes necessários conforme os procedimentos estabelecidos neste roteiro.

3. Reconhecimento Inicial

No reconhecimento inicial de participação em coligada e/ou controlada, o investimento será registrado pelo seu custo, observadas as normas contábeis aplicáveis à operação. Após o reconhecimento inicial, o valor contábil do investimento será ajustado pela aplicação do Método da Equivalência Patrimonial – MEP, conforme a participação do ente nas variações do patrimônio líquido da investida.

Nas operações de integralização ou aumento de capital, o reconhecimento inicial do investimento observará o valor correspondente à participação do ente no patrimônio líquido da investida, conforme as características da operação e as normas contábeis aplicáveis.

Nas operações de aquisição que envolvam o reconhecimento de mais-valia de ativos líquidos, ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) ou ganho por

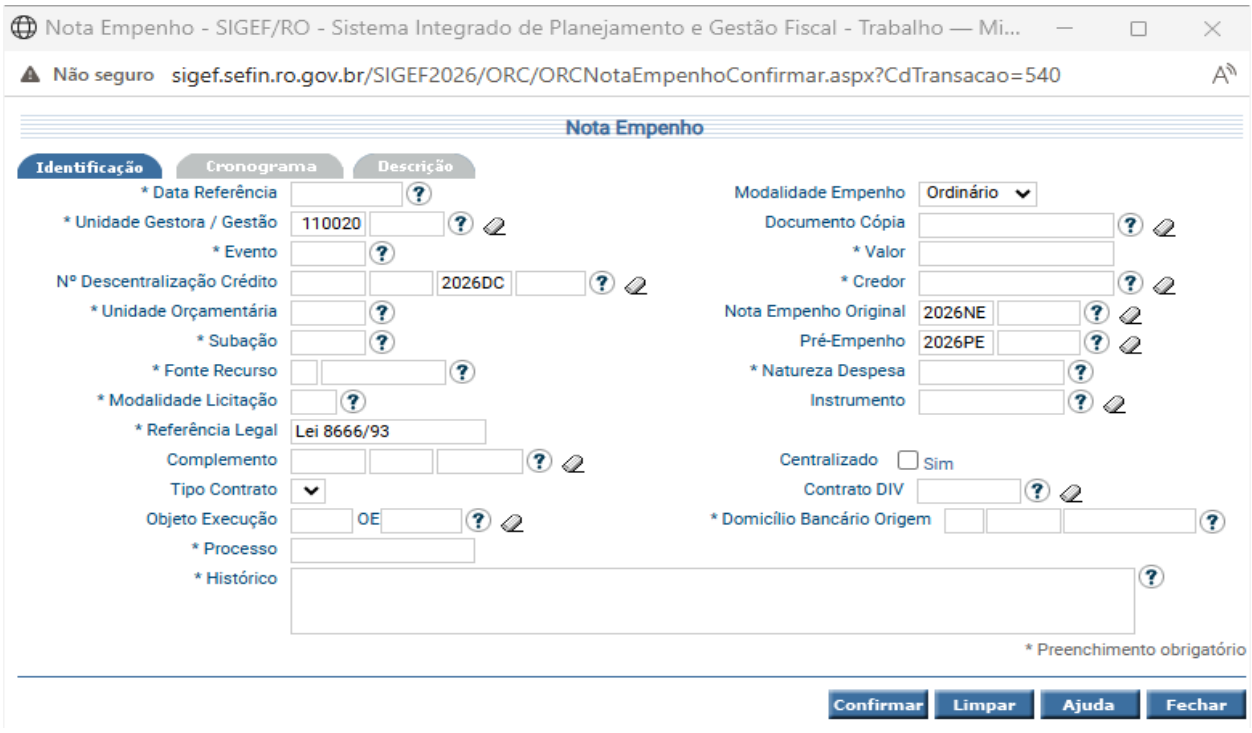
compra vantajosa, deverão ser observadas as normas contábeis específicas aplicáveis à operação. Considerando a especificidade dessas operações, sua contabilização deverá ser precedida de análise técnica pela Contabilidade Geral do Estado – Coges.

A contabilização deverá observar as etapas da execução da despesa pública, conforme descrito a seguir:

Empenho

O empenho representa o comprometimento da dotação orçamentária destinada à constituição ou ao aumento de capital da entidade investida, não produzindo, nesta etapa, efeito sobre o patrimônio líquido do Estado.

Transação Sigef
Funcionalidade: **Nota de Empenho**
Modalidade de Empenho: Ordinário
Natureza da Despesa: **4.5.XX.65.00** – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital Grupo de Natureza da Despesa: 5 – Inversões Financeiras Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: 65 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

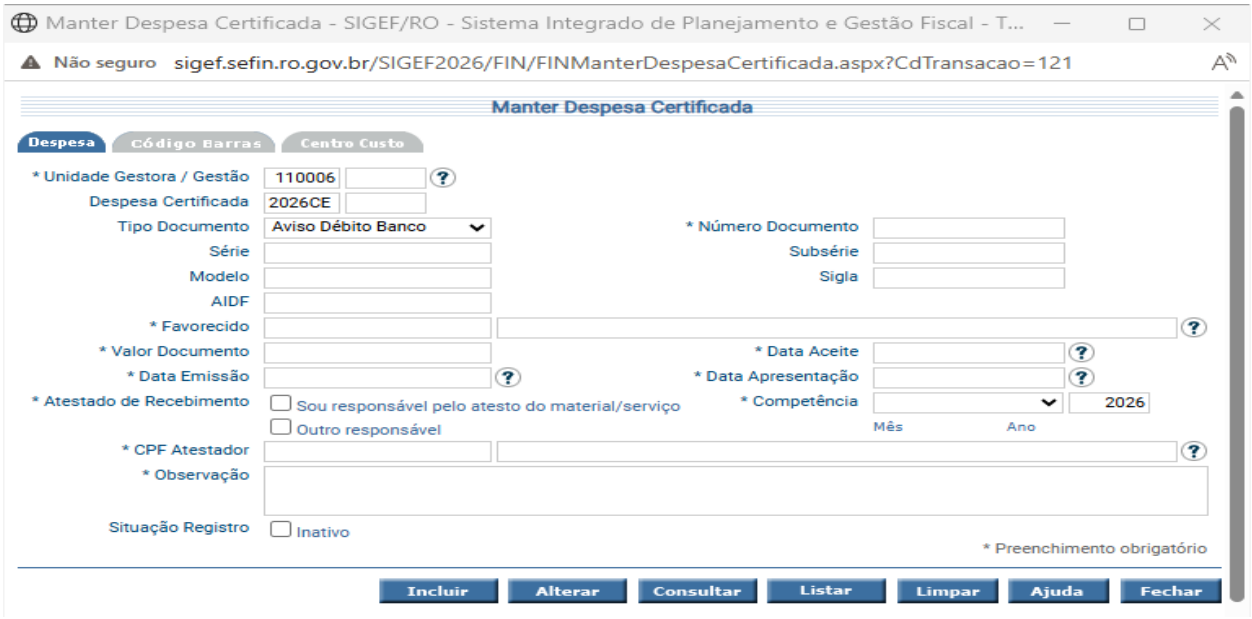


Contabilização da Nota de Empenho			
Natureza da Informação: Orçamentária			
Débito		**Crédito**	
6.2.2.1.1.00.00.00	Crédito disponível	6.2.2.1.3.01.00.00	Crédito empenhado a liquidar
5.2.2.9.2.01.01.00	Emissão de empenhos	6.2.2.9.2.01.01.00	Empenhos a liquidar

5.2.2.9.2.02.LL.LL	xxxxxx	6.2.2.9.2.02.LL.LL	xxxxxx
5.2.2.9.2.06.01.00	Empenhos por beneficiário no exercício	6.2.2.9.2.06.01.00	Empenhos a liquidar por credor
6.2.2.3.1.01.01.00	Cota orçamentária a utilizar	6.2.2.3.1.01.05.00	Cota orçamentária utilizada
Natureza da informação: Controle			
Débito		**Crédito**	
8.2.1.1.1.01.00.00	Recursos disponíveis para o exercício	8.2.1.1.2.01.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho - a liquidar

Certificação

Transação Sigef
Funcionalidade: **Manter Despesa Certificada**
Como resultado desse procedimento, será gerado o documento Certificação da Despesa (CE). **Observação:** A Certificação da Despesa possui natureza exclusivamente operacional e não gera registros contábeis ou patrimoniais.

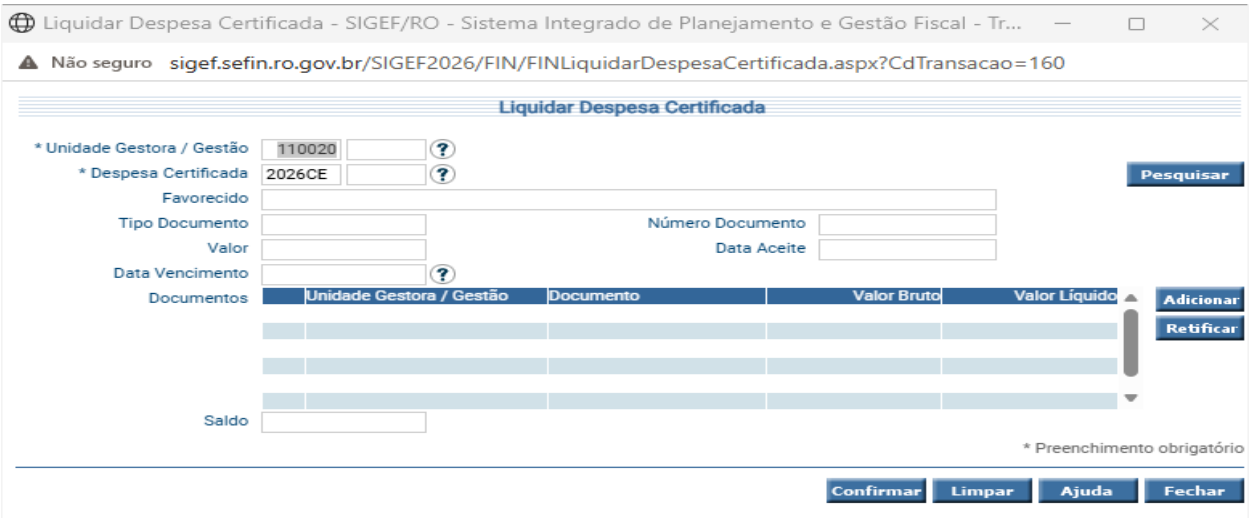


Liquidação

A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pela entidade investida, mediante a conferência da documentação que comprove a integralização do capital.

Nessa etapa, deverá ser verificada a conformidade da documentação que fundamenta a operação, especialmente o ato autorizativo, a documentação societária e os demais documentos que comprovem a obrigação assumida.

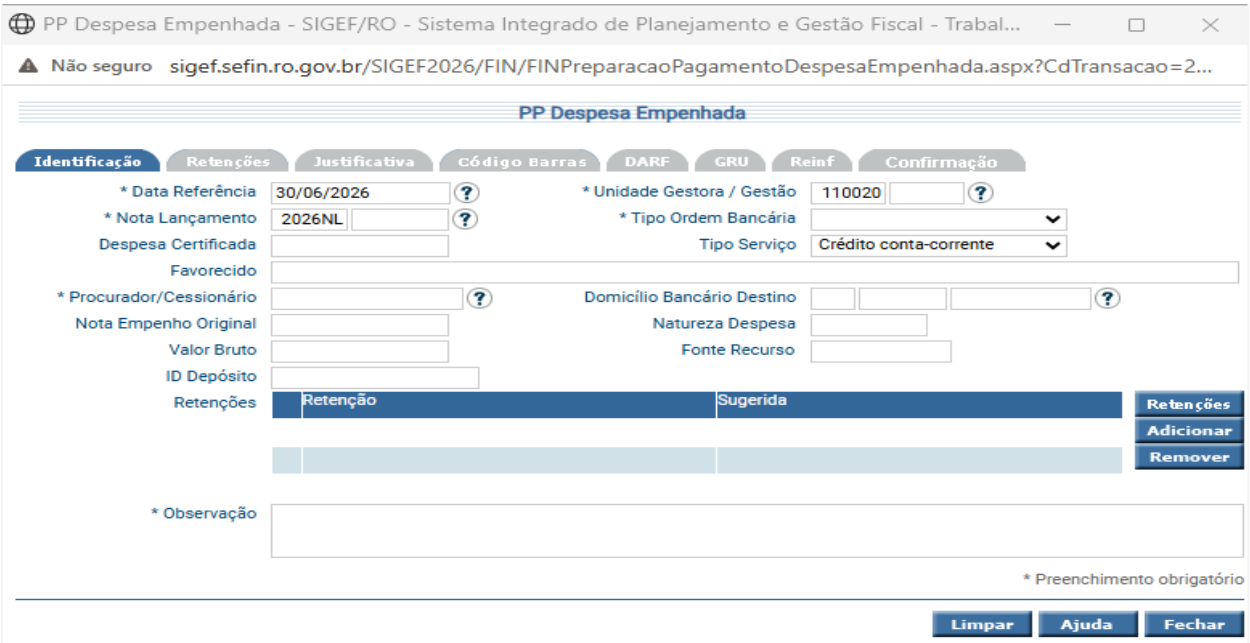
Transação Sigef
Funcionalidade: **Liquidar Despesa Certificada**



Contabilização da Liquidação			
Natureza da informação: Controle			
Débito		**Crédito**	
7.9.8.1.1.00.00.00	Controle por nota de lançamento - NL	8.9.8.1.1.01.00.00	Valores liquidados - bruto
8.2.1.1.2.01.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho - a liquidar	8.2.1.1.3.01.00.00	Comprometida por liquidação
Natureza da informação: Orçamentária			
Débito		**Crédito**	
6.2.2.1.3.01.00.00	Crédito empenhado a liquidar	6.2.2.1.3.03.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar
6.2.2.9.2.01.01.00	Empenhos a liquidar	6.2.2.9.2.01.03.01	Empenhos liquidados a pagar
6.2.2.9.2.02.06.00	Outras dispensas de licitação	6.2.2.9.2.04.06.00	Outras dispensas de licitação
6.2.2.9.2.06.01.00	Empenhos a liquidar por credor	6.2.2.9.2.06.03.00	Empenhos liquidados por nota empenho
Natureza da informação: Patrimonial			
Débito		**Crédito**	
1.2.2.1.1.01.01.00	Participações em sociedades controladas	1.2.2.1.1.01.01.00	Demais obrigações a curto prazo (f)
Natureza da informação: Controle			
Débito		**Crédito**	
7.9.8.1.1.00.00.00	Controle por nota de lançamento - NL	8.9.8.1.1.02.00.00	Valores liquidados a pagar
7.2.1.9.6.00.00.00	Controle dos valores a pagar	8.2.1.9.6.01.01.00	Controle dos valores a pagar por domicílio bancário + fonte
7.2.2.2.2.01.00.00	Recebimento de repasse financeiro tesouro - sem DC	8.2.2.2.2.01.01.00	Cota de repasse a solicitar

Preparação de Pagamento

Transação Sigef
Funcionalidade: **PP Despesa Empenhada**



Contabilização da Preparação de Pagamento			
Natureza da informação: Controle			
Débito		**Crédito**	
8.9.8.1.1.02.00.00	Valores liquidados a pagar	8.9.8.1.1.03.00.00	Valores liquidados bloqueados pela PP
8.2.1.9.6.01.01.00	Controle dos Valores a Pagar Por Domicílio Bancário + Fonte	8.2.1.9.6.01.02.00	Valores comprometidos por dom + FNT - NL
8.2.1.9.1.03.00.00	Disponibilidade por fonte de recursos a utilizar	8.2.1.9.1.06.00.00	Disponibilidade por fonte de recursos bloqueada
8.2.2.2.2.01.05.00	Cota de repasse a utilizar	8.2.2.2.2.01.06.00	Cota de repasse utilizada

Ordem Bancária

O pagamento corresponde à quitação da obrigação assumida pelo Estado mediante a saída dos recursos financeiros.

Transação Sigef
Funcionalidade: **Manter Ordem Bancária**



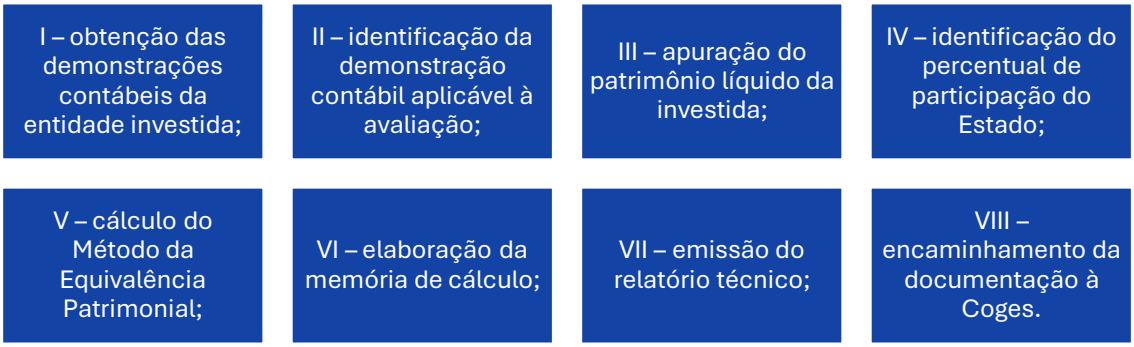
Contabilização da Ordem Bancária			
Natureza da informação: Orçamentária			
Débito		**Crédito**	
6.2.2.1.3.03.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	6.2.2.1.3.04.00.00	Crédito empenhado liquidado pago
6.2.2.9.2.01.03.01	Empenhos liquidados a pagar	6.2.2.9.2.01.04.00	Empenhos liquidados pagos
Natureza da informação: Controle			
Débito		**Crédito**	
8.2.1.1.3.01.00.00	Comprometida por liquidação	8.2.1.1.4.01.00.00	Utilizada com execução orçamentária
8.2.1.9.1.06.00.00	Disponibilidade por fonte de recursos bloqueada	8.2.1.9.1.07.00.00	Disponibilidades por fonte de recursos utilizada
8.9.8.1.1.03.00.00	Valores liquidados bloqueados pela PP	8.9.8.1.1.04.00.00	Valores pagos
8.2.1.9.6.01.02.00	Valores comprometidos por DOM + FNT - NL	8.2.1.9.6.01.03.00	Valores pagos por DOM + FNT - NL
8.2.1.9.2.02.00.00	Disponibilidade por fonte - OB emitida - controle por domicílio bancário	7.2.1.9.2.00.00.00	Disponibilidade por fonte de recursos - controle por domicílio bancário
8.2.1.9.4.02.00.00	Disponibilidade por fonte -OB emitida- controle por detalhamento da fonte	7.2.1.9.4.00.00.00	Disponibilidade por fonte de recursos - controle por detalhamento da fonte
8.2.1.9.2.01.00.00	Disponibilidade por fonte a utilizar - controle por domicílio bancário	8.2.1.9.2.02.00.00	Disponibilidade por fonte - OB emitida - controle por domicílio bancário
8.2.1.9.4.01.00.00	Disponibilidade por fonte a utilizar - controle por detalhamento da fonte	8.2.1.9.4.02.00.00	Disponibilidade por fonte -OB emitida- controle por detalhamento da fonte
Natureza da informação: Patrimonial			
Débito		**Crédito**	
1.1.1.1.2.40.01.02	Limite de saque - bloqueado	1.1.1.1.2.40.01.01	Limite de saque

2.1.8.9.1.98.01.00	Demais obrigações a curto prazo (F)	1.1.1.1.2.40.01.02	Limite de saque - bloqueado
2.1.8.9.2.40.01.00	Recursos a liberar - limite de saque (F)	1.1.1.1.1.02.01.00	Conta única - banco do brasil

4. Procedimento Geral de Avaliação dos Investimentos

Concluído o reconhecimento inicial do investimento permanente, conforme os procedimentos descritos no item 3, passa-se à etapa de avaliação periódica, realizada por meio do Método da Equivalência Patrimonial – MEP.

A avaliação deverá ser realizada observando a seguinte sequência de procedimentos:



4.1. Identificação das Entidades Sujeitas ao MEP

Inicialmente, deverá ser verificado se o investimento permanente está sujeito à avaliação pelo Método da Equivalência Patrimonial, conforme os critérios estabelecidos na NBC TSP 18 (R1).

Em regra, serão avaliadas pelo MEP as participações societárias nas quais o Estado exerça:

- controle;
- controle em conjunto; ou
- influência significativa sobre a entidade investida.

Caso o investimento não se enquadre nessas condições, sua contabilização deverá observar o tratamento contábil previsto na norma aplicável.

4.2. Confirmação do Percentual de Participação

Antes da apuração do investimento, deverá ser confirmado o percentual de participação do Estado na entidade investida.

Essa verificação deverá ser realizada com base na documentação societária vigente, podendo ser utilizados, entre outros:

- Estatuto Social;
- Contrato Social;
- atas de Assembleias Gerais;
- alterações societárias formalizadas; e/ou
- demais documentos que evidenciem a composição do capital social.

Sempre que houver alteração da participação societária, o percentual utilizado no cálculo do MEP deverá ser atualizado antes da elaboração da memória de cálculo.

Na hipótese de divergência entre documentos, deverá prevalecer a informação constante do ato societário mais recente regularmente formalizado.

4.3. Demonstração Contábil Utilizada na Avaliação

A avaliação do investimento deverá utilizar, preferencialmente, o Balanço Patrimonial da entidade investida referente ao encerramento do exercício.

Enquanto as demonstrações contábeis definitivas não estiverem disponíveis dentro do cronograma de encerramento contábil do Estado, poderá ser utilizada a demonstração contábil mais recente disponível, desde que contenha informações suficientes para a apuração do patrimônio líquido da investida.

Nessas situações, a contabilização terá caráter provisório, devendo ser revista quando disponibilizadas as demonstrações contábeis definitivas.

As diferenças posteriormente identificadas deverão ser registradas mediante os procedimentos previstos para Ajustes de Exercícios Anteriores, quando aplicável.

Conforme o Decreto de Encerramento do Exercício, publicado anualmente, as empresas públicas e sociedades de economia mista deverão encaminhar à Sedec, até a data estabelecida, os seus Balanços levantados com base em 31 de dezembro do exercício encerrado, devidamente assinados pelos respectivos ordenadores de despesas e pelos profissionais contábeis responsáveis, com a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, para fins de avaliação dos investimentos do Estado pelo Método da Equivalência Patrimonial - MEP.

Na impossibilidade de cumprimento do prazo para encaminhamento do Balanço, as empresas públicas e sociedades de economia mista deverão fornecer, na mesma data, balancete intermediário com posição acumulada até novembro do exercício

encerrado, de forma a possibilitar o reconhecimento dos lançamentos de equivalência patrimonial do exercício.

Conforme demonstrado na Figura 1, compete à Sedec receber e analisar as demonstrações contábeis das empresas investidas, realizar a avaliação dos investimentos pelo MEP, elaborar a respectiva memória de cálculo e efetuar os registros contábeis decorrentes da avaliação.

Figura 1: Fluxograma de competências



Após a realização da avaliação, a Sedec deverá encaminhar à Coges relatório técnico contendo as informações e os documentos que fundamentaram os registros contábeis realizados na conta Investimento, incluindo a discriminação dos lançamentos efetuados em cada subconta, com destaque para a memória de cálculo do MEP, os aportes financeiros realizados, os fatores relacionados à entidade que possam influenciar as opiniões sobre a informação evidenciada, incluindo as transações com partes relacionadas, e demais informações acerca das empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do decreto de encerramento do exercício.

À Coges compete, a partir dos registros e das informações encaminhadas pela Sedec, realizar a evidenciação dos investimentos nas Notas Explicativas. Dessa forma, o cálculo e a avaliação do MEP, bem como os respectivos registros contábeis, são de responsabilidade da Sedec, cabendo à Coges a evidenciação das informações resultantes desses procedimentos.

Sempre que forem utilizadas demonstrações intermediárias, essa condição deverá ser registrada na memória de cálculo e no relatório técnico, identificando a necessidade de revisão posterior dos valores contabilizados. Nessa situação, o registro do

MEP será realizado inicialmente com base nas informações intermediárias disponíveis até novembro e, posteriormente, no exercício seguinte, mediante ajuste de exercícios anteriores, para incorporar os efeitos decorrentes do fechamento definitivo do mês de dezembro.

A sistemática adotada para a avaliação e atualização dos investimentos pelo Método da Equivalência Patrimonial encontra-se representada na Figura 2, que evidencia os procedimentos a serem observados conforme a disponibilidade das demonstrações contábeis da empresa investida.

Figura 2: Fluxograma Método da Equivalência Patrimonial - MEP



4.4. Procedimento para Cálculo do Investimento

O Anexo I – tabela de cálculo do investimento contém o modelo de planilha para elaboração da memória de cálculo. O valor apurado pelo MEP corresponde à aplicação do percentual de participação sobre o patrimônio líquido da investida. A diferença entre esse valor e o saldo registrado no Sigef determinará o ajuste a ser efetuado, conforme os procedimentos do item 5.

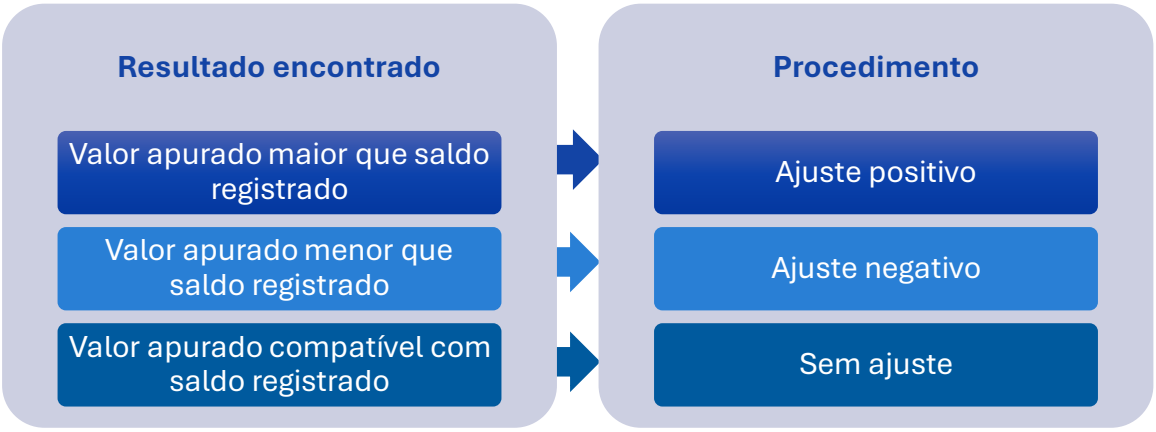
Vide Anexo I – tabela de cálculo do investimento

4.5. Ajustes para Resultados não Realizados

Para fins de aplicação do Método da Equivalência Patrimonial, deverão ser identificados os resultados não realizados decorrentes de transações entre o Estado e a entidade investida, promovendo-se, quando aplicável, os ajustes e eliminações previstos nas normas contábeis pertinentes.

4.6. Resultado da Avaliação

Concluído o cálculo do MEP, o resultado da avaliação deverá ser comparado ao saldo registrado no Sigef para a entidade investida. Essa comparação determinará a necessidade ou não de ajuste contábil, conforme demonstrado a seguir:



Identificado o resultado da avaliação e o procedimento correspondente, passa-se à etapa de contabilização dos ajustes no Sigef, conforme os eventos descritos no item 5.

5. Contabilização

O MEP do exercício será registrado com base nas informações contábeis disponíveis no encerramento do exercício financeiro.

A contabilização deverá ser realizada com base na memória de cálculo e no relatório técnico da avaliação do investimento.

Antes da contabilização, deverá ser verificado se o ajuste decorre:

I – da avaliação realizada no próprio exercício; ou

II – da atualização posterior com base em demonstrações contábeis definitivas.

Essa identificação é necessária para definir se o registro será efetuado em conta de resultado do exercício ou em Ajustes de Exercícios Anteriores.

5.1. Resultado Positivo em Investimentos Permanentes

Utilizar quando o valor apurado do investimento for superior ao saldo registrado no Sigef.

Empresas Dependentes	
Evento Sigef: 580097 – Resultado Positivo em Investimentos Permanentes	
Débito	**Crédito**
1.2.2.1.1.01.01.00 – Participações em Sociedades Controladas	4.9.2.1.1.00.00.00 – Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial – Consolidação
Empresas Não Dependentes	
Evento Sigef: 580110 - Resultado Positivo em Investimentos Permanentes - Intra OFSS	
Débito	**Crédito**
1.2.2.1.2.01.01.00 – Participações em Sociedades Controladas	4.9.2.1.2.00.00.00 – Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial – Consolidação

5.2. Resultado Negativo em Investimentos Permanentes

Utilizar quando o valor apurado do investimento for inferior ao saldo registrado no Sigef.

Empresas Dependentes	
Evento Sigef: 580098 – Resultado Negativo em Investimentos Permanentes	
Débito	**Crédito**
3.9.2.1.1.00.00.00 – Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial – Consolidação	1.2.2.1.1.01.01.00 – Participações em Sociedades Controladas
Empresas Não Dependentes	
Evento Sigef: 580111 – Resultado Negativo em Investimentos Permanentes - Intra OFSS	
Débito	**Crédito**
3.9.2.1.2.00.00.00 – Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial – Consolidação	1.2.2.1.2.01.01.00 – Participações em Sociedades Controladas

5.3. Registro de Provisão para Perdas em Investimentos Permanentes

Quando a participação do Estado nos prejuízos da investida atingir ou exceder o valor contábil de sua participação no investimento líquido, o reconhecimento de perdas

adicionais deverá ser descontinuado, observados os procedimentos aplicáveis às demais parcelas que, em essência, integrem o investimento líquido.

Após a redução do investimento a zero, o reconhecimento de perdas adicionais e do correspondente passivo somente será permitido na extensão em que o Estado tenha incorrido em obrigação legal ou não formalizada (construtiva), ou tenha efetuado pagamentos em nome da investida, observados os critérios de reconhecimento de provisões e passivos aplicáveis.

As perdas acumuladas que não forem reconhecidas contabilmente deverão ser divulgadas em notas explicativas, com indicação dos valores pertinentes, conforme os requisitos de divulgação aplicáveis.

5.3.1. Redução da Provisão

Utilizar quando houver diminuição da perda anteriormente reconhecida.

Empresas Dependentes	
Evento Sigef: 560062 – Reversão de Provisão para Perdas em Investimentos Permanentes	
Débito	**Crédito**
2.2.7.9.1.03.03.00 – Provisões para Perdas em Investimentos Permanentes	4.9.7.1.1.99.00.00 – Reversão de Outras Provisões
Empresas Não Dependentes	
Evento Sigef: 580112 – Reversão de Provisão para Perdas em Investimentos Permanentes - Intra OFSS	
Débito	**Crédito**
2.2.7.9.2.99.01.00 – Provisões para Perdas em Investimentos Permanentes	4.9.7.1.2.02.00.00 – Reversão de Outras Provisões

5.3.2. Aumento da Provisão

Utilizar quando houver necessidade de complementar a provisão para perdas.

Empresas Dependentes	
Evento Sigef: 580099 – Provisões para Perdas em Investimentos Permanentes	
Débito	**Crédito**
3.9.7.9.1.00.00.00 – VPD de Outras Provisões – Consolidação	2.2.7.9.1.03.03.00 – Provisões para Perdas em Investimentos Permanentes
Empresas Não Dependentes	
Evento Sigef 580113: Provisão p/ Perdas em Investimentos Permanentes - Intra OFSS	
Débito	**Crédito**
3.9.7.9.2.00.00.00 – VPD de Outras Provisões – Intra OFSS	2.2.7.9.2.99.01.00 – Provisões para Perdas em Investimentos Permanentes

5.4. Ajustes de Exercícios Anteriores

Os eventos de Ajustes de Exercícios Anteriores deverão ser utilizados quando a diferença decorrer da atualização posterior do MEP com base nas demonstrações contábeis definitivas da investida.

Essa situação ocorre, especialmente, quando o registro inicial foi realizado com base em balancete intermediário de novembro e, posteriormente, a investida disponibiliza Balanço Patrimonial definitivo.

5.4.1. Ajuste Positivo em Investimentos Permanentes

Utilizar quando o valor definitivo do investimento for superior ao valor anteriormente registrado.

Empresas Dependentes	
Evento Sigef: 570164 – Ajuste Positivo em Investimentos Permanentes	
Débito	**Crédito**
1.2.2.1.1.01.01.00 – Participações em Sociedades Controladas	2.3.7.1.1.03.02.00 – Ajustes de Exercícios Anteriores (P)
Empresas Não Dependentes	
Evento Sigef: 580114 – Ajuste Positivo em Investimentos Permanentes - Intra OFSS	
Débito	**Crédito**
1.2.2.1.2.01.01.00 – Participações em Sociedades Controladas	2.3.7.1.2.03.02.00 – Ajustes de Exercícios Anteriores (P)

5.4.2. Ajuste Negativo em Investimentos Permanentes

Utilizar quando o valor definitivo do investimento for inferior ao valor anteriormente registrado.

Empresas Dependentes	
Evento Sigef: 580096 – Ajuste Negativo em Investimentos Permanentes	
Débito	**Crédito**
2.3.7.1.1.03.02.00 – Ajustes de Exercícios Anteriores (P)	1.2.2.1.1.01.01.00 – Participações em Sociedades Controladas
Empresas Não Dependentes	
Evento Sigef: 580115 – Ajuste Negativo em Investimentos Permanentes - Intra OFSS	
Débito	**Crédito**
2.3.7.1.2.03.02.00 – Ajustes de Exercícios Anteriores (P)	1.2.2.1.2.01.01.00 – Participações em Sociedades Controladas

5.4.3. Redução da Provisão em Ajustes de Exercícios Anteriores

Utilizar quando a reavaliação posterior indicar redução da provisão para perdas anteriormente reconhecida.

Empresas Dependentes	
Evento Sigef: 580095 – Ajuste Negativo de Provisão para Perdas em Investimentos Permanentes	
Débito	**Crédito**
2.2.7.9.1.03.03.00 – Provisões para Perdas em Investimentos Permanentes	2.3.7.1.1.03.02.00 – Ajustes de Exercícios Anteriores (P)
Empresas Não Dependentes	
Evento Sigef: 580116 – Ajuste Negativo de Provisão para Perdas em Investimentos Permanentes - Intra OFSS	
Débito	**Crédito**
2.2.7.9.2.99.01.00 – Provisões para Perdas em Investimentos Permanentes	2.3.7.1.2.03.02.00 – Ajustes de Exercícios Anteriores (P)

5.4.4. Aumento da Provisão em Ajustes de Exercícios Anteriores

Utilizar quando a reavaliação posterior indicar necessidade de aumento da provisão para perdas.

Empresas Dependentes	
Evento Sigef: 580101 – Ajuste Positivo de Provisão para Perdas em Investimentos Permanentes	
Débito	**Crédito**
2.3.7.1.1.03.02.00 – Ajustes de Exercícios Anteriores (P)	2.2.7.9.1.03.03.00 – Provisões para Perdas em Investimentos Permanentes
Empresas Não Dependentes	
Evento Sigef: 580117 – Ajuste Positivo de Provisão para Perdas em Investimentos Permanentes - Intra OFSS	
Débito	**Crédito**
2.3.7.1.2.03.02.00 – Ajustes de Exercícios Anteriores (P)	2.2.7.9.2.99.01.00 – Provisões para Perdas em Investimentos Permanentes

5.5. Quadro Resumo dos Eventos

Situação	Evento Sigef	Efeito Contábil
Valor do MEP maior que o saldo registrado no exercício	580097/580110	Aumenta o investimento e reconhece resultado positivo
Valor do MEP menor que o saldo registrado no exercício	580098/580111	Reduz o investimento e reconhece resultado negativo
Redução de provisão no exercício	560062/580112	Reduz provisão e reconhece reversão
Aumento de provisão no exercício	580099/580113	Aumenta provisão e reconhece VPD
Ajuste positivo com base em BP definitivo	570164/580114	Aumenta investimento contra AEA
Ajuste negativo com base em BP definitivo	580096/580115	Reduz investimento contra AEA
Redução de provisão por ajuste posterior	580095/580116	Reduz provisão contra AEA
Aumento de provisão por ajuste posterior	580101/580117	Aumenta provisão contra AEA

6. Ajustes, Provisão para Perdas e Baixa de Investimentos Permanentes

A avaliação dos investimentos permanentes deverá compreender a apuração da participação do Estado no patrimônio líquido da entidade investida, a comparação com os saldos contábeis registrados e a identificação dos ajustes necessários, observando-se as seguintes etapas:



6.1. Quadro de Decisão Operacional

Situação Identificada	Procedimento
Patrimônio líquido positivo e saldo compatível	Manter os registros existentes
Patrimônio líquido positivo superior ao saldo registrado	Efetuar ajuste positivo do MEP
Patrimônio líquido positivo inferior ao saldo registrado	Efetuar ajuste negativo do MEP
Patrimônio líquido negativo com saldo remanescente no investimento	Efetuar baixa do investimento
Patrimônio líquido negativo com provisão insuficiente	Complementar provisão para perdas
Patrimônio líquido negativo com provisão superior ao valor apurado	Efetuar reversão parcial da provisão
Alteração posterior do patrimônio líquido da investida	Reavaliar investimento e provisão

6.2. Baixa de Investimentos

A baixa do investimento deverá ser realizada quando a avaliação indicar que o saldo registrado na conta de investimento não representa adequadamente a participação patrimonial do Estado na entidade investida.

A baixa poderá ser:

a) Parcial: Quando apenas parte do saldo registrado necessitar de ajuste.

b) Total: Quando a avaliação indicar inexistência de saldo patrimonial a ser mantido na conta de investimento.

A baixa deverá estar suportada por memória de cálculo, relatório técnico e documentação comprobatória da situação patrimonial da investida.

6.3. Provisão para Perdas em Investimentos Permanentes

A provisão para perdas em investimentos permanentes deverá ser revista sempre que houver nova avaliação da entidade investida.

A atualização poderá resultar em:

I. constituição de provisão;

II. complementação de provisão existente;

III. redução de provisão; e

IV. reversão total da provisão.

7. Disposições Finais

Os procedimentos estabelecidos neste roteiro deverão ser observados nas atividades de avaliação, contabilização, controle e evidenciação dos investimentos permanentes avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial – MEP.

As situações não contempladas expressamente neste roteiro deverão ser analisadas pela Contabilidade Geral do Estado – Coges, observando-se:

I. a NBC TSP 18 (R1) – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto;

II. o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

III. as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; e

IV. demais normas e disposições aplicáveis à matéria

Este roteiro não tem por objetivo esgotar o assunto, que é dinâmico e complexo, tampouco substituir o conhecimento da legislação orçamentária, contábil e financeira aplicável.

Com o objetivo de proporcionar amplo acesso, este Roteiro Contábil poderá ser acessado por meio do link https://contabilidade.ro.gov.br/roteiros/, no *Site* da Contabilidade Geral do Estado.

Este roteiro entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos procedimentos de avaliação e contabilização dos investimentos permanentes realizados a partir dessa data.

Elaboração

Suze Lane de Assunção

Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros

Coelaboração

Laila Rodrigues Rocha Guerra

Diretoria Central de Contabilidade

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré

Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal

Leandro de Lima Martins

Contadoria Central de Conformidade Contábil

Sâmia Priscila Soares de Souza

Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo

De acordo,

Publique-se

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora-Geral Adjunta do Estado

ANEXO I

Ajustes de Exercícios Anteriores (Investimentos Permanentes)

									Ajustes			
CNPJ	**Nome da Empresa**	**Conta Contábil**	**Evento**	**Natureza Conta**	**Valor Contabilizado em 31/12/20XX (Sem Ajustes) (a)**	**% de Participação (b)**	**Patrimônio Líquido da Estatal em 31/12/20XX - (c)**	**Valor apurado sobre a participação (d=c*b)**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo Ajustado em 31/12/20XX**	**Nota Lançamento 20XX (Ajustes Exercício Anterior)**
		Verificar o item 5. Contabilização	Vide item 5.5 Quadro Resumo dos Eventos		Utilizar o comando Detalhar Conta no Sigef para identificar o saldo de cada empresa	Seguir orientações do item 4.2. Confirmação do percentual de participação	Utilizar o balanço fechado das empresas identificando o valor do Patrimônio Líquido					

Ajuste do Investimento (Exercício Atual)

							Fechado em 31/12/20XX					Ajustes			
CNPJ	**Nome da Empresa**	**Conta Contábil**	**Evento**	**Natureza Conta**	**Saldo Ajustado em 31/12/20XX (a)**	**% de Participação (b)**	**Patrimônio Líquido da Estatal em 31/12/20XX (c)**	**DRE Posição em 31/12/20XX (Adicional ao Balanço Patrimonial) (d)**	**DRE Posição em 30/11/20XX (Quando não houver a informação do Balanço Patrimonial Fechado) (e)**	**Valor apurado sobre a participação (f = e*b)**	**Valor Atualizado (g = a+f)**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo Final Ajustado em 31/12/20XX**	**Nota Lançamento Exercício 20XX**
		Verificar o item 5. Contabilização	Vide item 5.5 Quadro Resumo dos Eventos						Resultado do exercício atual: Receitas - Despesas						